

PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA 2017/2

1ª Etapa de Matrícula: 08 a 15/08

- Conforme calendário Acadêmico
- Essa etapa é realizada pelo próprio aluno

Cancelamento de disciplina: 28 a 29/08

- Conforme Calendário Acadêmico
- Essa etapa é realizada pelo próprio aluno

Pedidos de Quebra de pré-requisito e extrapolação de carga horária:

- Pedidos dessa natureza deverão ser protocolados impreterivelmente na primeira semana de aula: **21 a 25/08**.
- Faremos dessa forma para os pedidos possam ser julgados antes da segunda etapa de matrícula. Dessa forma, o aluno já estará ciente de todos os ajustes de matrícula necessários e poderá realizá-los (os que forem possíveis) já na segunda etapa.
- Quebra de pré-requisitos seguirão rigorosamente o que está disposto na Resolução 39/2010-CEPE:

“Art. 1º. A quebra de pré-requisitos das estruturas curriculares dos cursos de graduação desta Universidade deverá ser deferida quando o interessado provar ser necessária para correção de equívoco e/ou ação cuja responsabilidade seja da Universidade.”

Parágrafo único. Em seu requerimento, o interessado deverá explicitar os atos de responsabilidade desta Universidade que motivaram seu pedido, juntando prova de sua ocorrência.”

“Art. 3º. Com base em solicitação devidamente fundamentada também poderá haver quebra de pré-requisito nos casos julgados relevantes e pertinentes pelo Colegiado de Curso de Graduação.”

- Uma vez que os pré-requisitos das disciplinas do ciclo profissional foram recentemente reavaliados e corrigidos, a quebra dos mesmos serão evitadas ao

máximo. Poderão ser deferidos apenas casos julgados excepcionais pelo colegiado, conforme Art. 3º da resolução 39/2010-CEPE.

2ª Etapa de Matrícula: 04 a 06/09

- Conforme Calendário Acadêmico
- Essa etapa é realizada pelo próprio aluno

3º Etapa de Matrícula:

- Prazo final para entrega dos formulários de terceira etapa: **22/09**
 - Conforme Calendário Acadêmico
- Essa etapa é realizada pelo coordenador do Curso mediante entrega do Formulário de Terceira Etapa por parte do aluno, devidamente preenchido e assinado por todas as partes envolvidas.
- Casos que serão aceitos para matrícula ou cancelamento na 3º etapa:
 - Alunos que tiveram pedidos de quebra de pré-requisito e/ou extrapolação de carga horária deferidos pelo Colegiado do Curso.
 - Matrícula em turmas que tiveram aumento de vagas ou abertura de escopo após a segunda etapa de matrícula.
 - Alunos que obtiveram aproveitamento de estudo.
- Não serão realizados cancelamentos de matrícula ou trocas de turmas para alunos que não se encaixarem nos casos acima. Por exemplo: o aluno está matriculado na turma EQ1 e quer trocar para a turma EQ2. Esse procedimento deverá ser realizado pelo próprio aluno na segunda etapa de matrícula (ajuste de matrícula), conforme Art. 16 da Resolução 58/2008-CEPE:

“Art. 3º. Não será permitido o cancelamento de disciplinas pelo aluno após a finalização do ajuste de matrícula.”

- Outros casos poderão ser analisados com base no Art. 17 da Resolução 58/2008-CEPE e resolução 72/2010-CEPE:

“Art. 17. O aluno que se sentir prejudicado por problemas ocorridos em sua solicitação de matrícula, após o ajuste de matrícula, deverá protocolar no Colegiado de Curso de Graduação pedido de correção, anexando os comprovantes de solicitação matrícula e o horário individual.”

§ 1º Este pedido de correção destina-se a atender, exclusivamente, os seguintes casos:

- I. erros de processamento devidamente constatados pela Coordenação de Curso;*
- II. problemas identificados pela Coordenação de Curso em ofertas de turmas;*
- III. matrícula de aluno em Plano de Estudos, regido por Resolução específica deste Conselho, não efetivada anteriormente;*
- IV. matrícula de aluno em Programa de Acompanhamento, regido por Resolução específica deste Conselho.*

§ 2º Qualquer correção de matrícula prevista neste artigo deverá obedecer, obrigatoriamente, ao Coeficiente de Rendimento Normalizado do aluno.

§ 3º A PROGRAD deverá disponibilizar no Sistema Acadêmico o resultado do processamento das fases de matrícula por ordem de Coeficiente de Rendimento Normalizado dos alunos.

§ 4º Os acertos de matrícula deverão ser efetuados nas Coordenações de Curso, respeitando-se os prazos previstos no Calendário Acadêmico.